

LEI Nº 3.487, de 10 de dezembro de 1999

Altera o limite constante do artigo 6º da Lei 3.417, de 30 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado para 15% (quinze por cento) o percentual do limite para abertura de créditos suplementares previstos na artigo 6º da Lei nº 3.417, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 10 de dezembro de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TEODORO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

